

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos	Processo nº 19664/2024
---	---	----------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.015/2024 - SRP	Data de Abertura: 16/05/2024, às 10:00 h no sítio www.gov.br/compras
---	--

OBJETO			
Aquisição de impressoras e materiais para impressão de crachá			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 158.589,42 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Sim	Sim	Termo de Contrato	Global

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 11)
Requisitos Básicos:
<ul style="list-style-type: none"> a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão CNDT e) Certidão TCU f) Certidão negativa de falência g) Qualificação Econômico-Financeira h) Qualificação Técnica*

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

EXCLUSIVA ME/EPP
Não

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília)**, do dia **16 de maio de 2024**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de impressoras e materiais para impressão de crachás**, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo V, parte integrante deste edital.

1.2. Quadro de Especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Quantidade Inicial	Valor Máximo Aceitável (R\$)
1	Impressora	unidade	6	3	10.613,17
2	Ribbon	unidade	60	30	401,84
3	Cartão de PVC	unidade	12.000	6.000	1,01
4	Cordão personalizado TJMA	unidade	12.000	6.000	3,97
5	Protetor de crachá	unidade	12.000	6.000	0,92

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3.1. As especificações detalhadas dos itens estão definidas no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Da indicação da marca ou modelo de referência:

1.5.1. Da justificativa: a(s) marcas/modelos apontado(s) em alguns itens da tabela de especificações não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante. Elas

servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Da vigência:

3.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

3.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

3.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

3.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

3.2.5. Conforme Decreto Estadual 38.136/2023, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

3.2.6. Durante a vigência da ata, o órgãos ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual 38.136/2023; e
- c) consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

3.2.7. A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.8. Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.9. Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

3.2.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

3.2.11. O pedido consulta a que se refere o item 2.2.5 deverá ser encaminhada à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail): dirgeral@tjma.jus.br, telefone 98 3198 4360.

4. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

4.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

4.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

4.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 39 e art. 40 do Decreto Estadual nº 38.136/23.

4.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

4.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A vedação de que trata o item 6.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário e total do item;

8.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

8.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada;

8.1.2. marca;

8.1.3. fabricante;

8.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

9.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

9.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.18.2.2. empresas brasileiras;

9.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,**

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19.4.2. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9.19.5. Na apresentação das propostas, é necessário, para a aceitabilidade das mesmas, que o licitante envie **AMOSTRA** completa do crachá (cordão, porta crachá, PVC). Na ausência das amostras, o licitante será desclassificado.

9.19.5.1. As empresas convocadas deverão enviar, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, uma amostra completa do crachá (cordão, porta crachá, PVC), para verificação da qualidade do material, conforme modelo nos Anexos I e II;

9.19.5.2. As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Centro Integrado de Segurança Institucional do Poder Judiciário, localizado no Subsolo 2 do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – Maranhão, CEP 65076-905, em frente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), telefone: (98) 2055-2721/2722, e-mails: coseguranca@tjma.jus.br / monitoramento.dsi@tjma.jus.br;

9.19.5.3. Para verificação da qualidade do material, serão analisados itens como:

- a) Compatibilidade com a descrição do Termo de Referência;
- b) Tonalidade das cores apresentadas;
- c) Dimensões do produto;
- d) Teste de borrifamento com água e perfume;

9.19.5.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto;

9.19.5.5. Em caso de amostra reprovada ou não enviada no prazo, a próxima empresa será convocada, por ordem de classificação. Em caso de amostra aprovada, a Licitante estará apta para as demais fases do certame.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.4 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.3.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

11.3.4.1. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

11.3.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

11.3.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

11.3.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

11.3.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

11.3.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

omissão desta, expedida **há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.**

11.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

11.4.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

11.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.4.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

11.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.4.2.3. a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.4. Comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

11.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, de fornecimento de itens, de pelo menos 5.000 (cinco mil) crachás, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que pode ser comprovado através de:

- a) Cópia de contrato nos últimos 05 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura;
- b) Atestado de capacidade técnica com assinatura do fiscal do contrato, ou gestores do contrato, ou administradores, ou procuradores, ou gerentes, ou servidor responsável, com a expressa indicação do seu nome completo e cargo ou função;
- c) Os comprovantes (atestado de capacidade técnica ou cópia de contrato) deverão conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone do órgão, para fins de diligências.

11.5.1.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

11.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.13.1.

11.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.20. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A cláusula de sustentabilidade deve detalhar critérios/ações de aceitabilidade ou execução do objeto conforme Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

15.2. A empresa licitante deverá observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras, onde as fabricantes de equipamentos eletrônicos devem se adequar às exigências legais;

15.3. A empresa vencedora do certame, durante a execução do contrato, deverá apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer o que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

16.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios de execução do contrato estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital

18. DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

18.1. Os critérios de garantia regular e suporte técnico estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital

19. DA VIGÊNCIA

19.1. Por se tratar de um objeto com fornecimento contínuo, o TJMA poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos desde que seja comprovada a vantajosidade e haja disponibilidade orçamentária, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo IV deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo IV deste Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será permitida a subcontratação para fornecimento dos objetos desta Licitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

24.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

24.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

24.14. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços - Anexo V - Termo de Referência - Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

São Luís-MA, 25 de abril de 2024

SANAE SOUZA
YAMADA:9632135032
0

Assinado de forma digital por
SANAE SOUZA
YAMADA:96321350320
Dados: 2024.04.29 12:02:24 -03'00'

Sanae Souza Yamada
Pregoeira Oficial do TJMA
Matrícula nº 137851



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO - II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 19.664/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Carlos Anderson dos Santos Ferreira, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 90.000x/2024**, cujo objeto é **Aquisição de impressoras e materiais para impressão de crachá** conforme especificações descritas no Termo de Referência, processado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Fone/Fax:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF nº	RG nº:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade total	Valor unitário
1				

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
2. Esta ata terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no “Caderno Terceiros” e no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S.
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº xx/2024-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
4. Compete à Diretoria de Segurança Institucional a gestão desta ata.



5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Sr. Carlos Anderson dos Santos Ferreira, pelo Diretor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Tribunal de Justiça do Maranhão, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representante legal

CARLOS ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA
Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenadoria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX/2024

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXX

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxxx/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Aquisição de impressoras e materiais para impressão de crachá**, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2024-SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, por até 5 anos, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/21, desde que comprovada a vantajosidade e haja disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

4.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa contratada através de medição, ou seja, o pagamento será realizado à medida que os equipamentos, materiais e serviços forem sendo fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA (BANCO xxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxx e Conta-Corrente nº xxxxxxxx), por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

5.2.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

5.2.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

5.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6/100}{365} = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.4. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Após formalizado o contrato, a empresa terá 30 (trinta) dias para fornecimento dos materiais, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

6.2. Local para entrega dos equipamentos: Centro Integrado de Segurança Institucional do Poder Judiciário, localizado no Subsolo 2 do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – Maranhão, CEP 65076-905, em frente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), telefone: (98) 2055-2721/2722, e-mails: coseguranca@tjma.jus.br / monitoramento.dsi@tjma.jus.br;

6.3. Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:

6.3.1. Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações;

6.3.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento as especificações técnicas;

6.3.4. Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até sanada a não conformidade;

6.3.5. A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta pelo menos de 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. A CONTRATADA deverá dispor de um canal para atendimento, e-mail e telefone;

6.5. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos de confecção, sem ônus para a contratante, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos equipamentos;

7.2. Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pelo processo de acionamento junto à assistência técnica autorizada e especializada do fabricante. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

7.3. Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

7.4. A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada, através de emissão de certidão após o descarte;

7.5. Caso ocorram 3 (três) notificações (por e-mail ou telefone) devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou serviço, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, ou refazer o serviço, num prazo de 30 (trinta) dias;

7.6. A CONTRATADA deverá dispor de um canal, através de e-mail e telefone, para abertura de chamados em caso de defeito do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

8.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

8.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

8.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;

9.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

9.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14133/21;

9.5 Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

9.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx.

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n 14.133, a contratada que:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrente da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria unidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A cláusula de sustentabilidade deve detalhar critérios/ações de aceitabilidade ou execução do objeto conforme Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

12.2. A empresa licitante deverá observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras, onde as fabricantes de equipamentos eletrônicos devem se adequar às exigências legais;

12.3. A empresa vencedora do certame, durante a execução do contrato, deverá apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer o que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a formalização da ATA de Registro de Preços, a Diretoria de Segurança fará designação dos fiscais do contrato, juntamente com a expectativa inicial para a primeira contratação;

13.2 Os fiscais serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUATORZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

CLÁUSULA QUINZE – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA DEZOITO - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

18.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA
CONTRATANTE



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: 19664/2024

Pregão Eletrônico nº 90.015/2024

Objeto:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificações Técnicas	Qtd.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	xxxxxxx,00

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início do fornecimento/entrega não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Processo nº
19664/2024

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 12 fls)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E GABINETE MILITAR
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de impressoras e materiais para impressão de crachás;

1.2 A aquisição se dará por meio de pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços, por menor preço global.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Identificar os servidores do TJMA, prevenindo o ingresso de pessoas não autorizadas de forma a garantir maior segurança no interior dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

2.2 Necessidade de disciplinar os procedimentos de controle de acesso, circulação e permanência de pessoas nas dependências desses prédios como medida de segurança;

2.3 Cumprir o que prescreve a Resolução-GP 115/2022, art. 2º “O controle de acesso de pessoas às dependências do Poder Judiciário do Estado do Maranhão se dará por meio de identificação, cadastro, registro de entrada e saída, inspeção de segurança e uso de instrumento de identificação utilizando-se, para tanto, dispositivos físicos e eletrônicos de segurança [...]” e art. 8º “É obrigatório, em qualquer circunstância, o uso de crachás nas dependências do Poder Judiciário de forma visível, acima da linha da cintura, que será fornecido mediante solicitação por meio do sistema ACCESSUS [...]”;

2.4 Previsão no Plano de Contratação Anual 2024 do TJMA, demanda 2024DE00291.

2.1 Justificativa para não divisão em lotes

2.1.1 Comprar impressoras e materiais como PVC, ribbons e cordões em um único pacote assegura que todos os componentes sejam compatíveis, evitando problemas de qualidade na impressão e garantindo a durabilidade dos crachás. Essa abordagem integrada promove uma eficiência operacional superior e assegura a manutenção da qualidade dos crachás produzidos, elementos críticos para a identificação segura e profissional dentro de uma organização. Além disso, facilita a gestão de contratos de suporte e garantia, simplificando o processo de solução de problemas e reduzindo o tempo de inatividade;

2.1.2 A aquisição conjunta também oferece vantagens econômicas, potencialmente resultando em economia significativa ao evitar custos adicionais com materiais incompatíveis e ao possibilitar melhores condições de negociação e descontos pela compra em volume. Essa estratégia reduz a complexidade administrativa associada à gestão de múltiplos fornecedores e estoques, otimizando a cadeia de suprimentos. Optar por uma aquisição integrada minimiza riscos técnicos e operacionais, proporcionando uma solução de

custo-benefício mais atrativa e assegurando uma base sólida para a continuidade das operações organizacionais com eficácia e qualidade.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Quantitativo

Item	Descrição	Prev. Inicial	Qtd. Total
4.1.1	Impressora	3	6
4.1.2	Ribbon	30	60
4.1.3	Cartão de PVC	6000	12000
4.1.4	Cordão personalizado TJMA	6000	12000
4.1.5	Protetor de Crachá	6000	12000

4.2 Especificações Técnicas Mínimas

4.2.1 Impressora

4.2.1.1 Impressora de Crachás DUAL;

4.2.1.2 Tipo de impressão: Transferência térmica/sublimação de tinta;

4.2.1.3 Função de impressão: Lado único / dupla face, impressão sem margens;

4.2.1.4 Resolução: 300 dpi (11.8 DPM), 16,7 milhões de cores;

4.2.1.5 Acessórios opcionais: Funil de entrada adicional (aumento da capacidade de 100 para 200 cartões), trava do funil de entrada (N20/N30), trava da fita, trava Kensington (para a prevenção de furto da impressora), Wi-Fi;

4.2.1.6 Velocidade de impressão: Lado único 180 ~ 200 cartões/hora, Dupla face 100 cartões/hora, impressão colorida 800 cartões/hora;

4.2.1.7 Garantias: 24 meses de garantia contra defeitos de fábrica, 24 meses de garantia da cabeça de impressão;

4.2.1.8 Entrada: 100-240 Volts AC, 50-60 Hz (comutação automática), conector incluído;

4.2.1.9 Conectividade: USB V2.0 (cabo incluído);

4.2.1.10 Capacidade de cartões: Entrada de autoalimentação 100 cartões de formato padrão (0,76 mm), Até 200 cartões com funil de entrada opcional, Saída de autoalimentação 60 cartões (0,76 mm), Entrada/saída de impressão de cartão único: 1 cartão;

4.2.1.11 Marca/Modelo de Referência: Nuvia Pointman / N30, ou similar.

4.2.2 Ribbon

4.2.2.1 Ribbon Color para 200 impressões compatível com a impressora do item 4.2.1;

4.2.2.2 Modelo de Referência: Pointman, ou similar.

4.2.3 Cartão de PVC

4.2.3.1 Branco – CR80 – 54 x 86 x 0,76 mm (dimensões aproximadas) – sem tecnologia;

4.2.3.2 PVC Laminado;

4.2.3.3 Anticolisão: vários cartões podem ser apresentados simultaneamente.

4.2.4 Cordão Personalizado TJMA

4.2.4.1 Cordão digital 15 mm – personalizado com logo do TJMA;

4.2.4.2 Cordão para crachá em poliéster, nas cores branca, cinza e azul, personalizado frente e verso 4x4, cores sublimado, tamanho 850 mm x 15 mm, com prendedor tipo “jacaré” fixado em argola e protetor, conforme modelo em anexo.

4.2.5 Protetor de Crachá

4.2.5.1 Protetor de crachá em PVC rígido tipo Duplo;

4.2.5.2 Padrão CR80, dimensões compatíveis com o cartão;

4.2.5.3 Suporte para Crachá rígido, transparente e com abas externas.

5 DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E AMOSTRA

5.1 Para fins de HABILITAÇÃO, as LICITANTES deverão apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação;

5.1.2 Também deverá ser apresentado um atestado de fornecimento de itens, de pelo menos 5.000 (cinco mil) crachás, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que pode ser comprovado através de:

5.1.2.1 Cópia de contrato nos últimos 05 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura;

5.1.2.2 Atestado de capacidade técnica com assinatura do fiscal do contrato, ou gestores do contrato, ou administradores, ou procuradores, ou gerentes, ou servidor responsável, com a expressa indicação do seu nome completo e cargo ou função;

5.1.2.3 Os comprovantes (atestado de capacidade técnica ou cópia de contrato) deverão conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone do órgão, para fins de diligências.

5.2 Para fins de aprovação da PROPOSTA:

5.2.1 A proposta da Licitante deverá estar em formato PDF e conter a razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ e e-mail;

5.2.2 Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, se for o caso, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

5.2.3 Preço unitário, total dos itens, nas quantidades a contratar, e valor total dos itens, em reais, em algarismos, sendo que os preços deverão ser compostos por apenas duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos materiais. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

5.2.4 Data, local de formulação (cidade e UF), nome e assinatura do responsável legal, podendo ser firmada através de assinatura eletrônica com uso de certificado digital;

5.2.5 A validade da proposta deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias;

5.2.6 Após o extrato de competição, por menor preço global em ordem de classificação, as empresas convocadas deverão enviar, EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, uma amostra completa do crachá (cordão, porta crachá, PVC), para verificação da qualidade do material, conforme modelo nos Anexos I e II;

5.2.7 As amostras deverão ser enviadas para o seguinte endereço: Centro Integrado de Segurança Institucional do Poder Judiciário, localizado no Subsolo 2 do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – Maranhão, CEP 65076-905, em frente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), telefone: (98) 2055-2721/2722, e-mails: coseguranca@tjma.jus.br / monitoramento.dsi@tjma.jus.br;

5.2.8 Para verificação da qualidade do material, serão analisados itens como:

- a) Compatibilidade com a descrição do Termo de Referência;
- b) Tonalidade das cores apresentadas;
- c) Dimensões do produto;
- d) Teste de borrifamento com água e perfume.

5.2.9 As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto;

5.2.10. Em caso de amostra reprovada ou não enviada no prazo, a próxima empresa será convocada, por ordem de classificação. Em caso de amostra aprovada, a Licitante estará apta para as demais fases do certame.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

6.2 Por se tratar de um objeto com fornecimento contínuo, o TJMA poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos desde que seja comprovada a vantajosidade e haja disponibilidade orçamentária, conforme artigo 106 da Lei 14.133/2021.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Após formalizado o contrato, a empresa terá 30 (trinta) dias para fornecimento dos materiais, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

7.2 Local para entrega dos equipamentos: Centro Integrado de Segurança Institucional do Poder Judiciário, localizado no Subsolo 2 do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Calhau, São Luís – Maranhão, CEP 65076-905, em frente ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA), telefone: (98) 2055-2721/2722, e-mails: coseguranca@tjma.jus.br / monitoramento.dsi@tjma.jus.br;

7.3 Os objetos desse certame serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1 Serão recebidos provisoriamente, em até 5 (cinco) dias após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes na proposta da empresa, referente às especificações;

7.3.2 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a constar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3. Serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Será verificada a instalação, qualidade, quantidade, modelo e atendimento as especificações técnicas;

7.3.4 Se, no recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, sendo interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até sanada a não conformidade;

7.3.5 A CONTRATANTE, designará uma Comissão de Recebimento composta pelo menos de 3 (três) membros para receber os equipamentos e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.4 A CONTRATADA deverá dispor de um canal para atendimento, e-mail e telefone;

7.5 A CONTRATADA deverá substituir os materiais que apresentarem defeitos de confecção, sem ônus para a contratante, num prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8 DA GARANTIA REGULAR E DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O período mínimo de Garantia Regular será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, dos equipamentos;

8.2 Durante o período de Garantia Regular, a CONTRATADA será a responsável pelo processo de acionamento junto à assistência técnica autorizada e especializada do fabricante. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos equipamentos/peças ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

8.3 Todas as peças e materiais de reposição, durante o período de Garantia Regular, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios;

8.4 A CONTRATADA se disponibilizará a realizar o descarte sustentável das peças e materiais inservíveis nos termos da legislação vigente aplicada, através de emissão de certidão após o descarte;

8.5 Caso ocorram 3 (três) notificações (por e-mail ou telefone) devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento ou serviço, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso, ou refazer o serviço, num prazo de 30 (trinta) dias;

8.6 A CONTRATADA deverá dispor de um canal, através de e-mail e telefone, para abertura de chamados em caso de defeito do produto.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

10.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pelo TJMA não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14133/21;

10.5. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

10.7. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n 14.133, a contratada que:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrente da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.3.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria unidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 DO PAGAMENTO

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa contratada através de medição, ou seja, o pagamento será realizado à medida que os equipamentos, materiais e serviços forem sendo fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

12.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA (BANCO xxxxxxxxxxxxxx, Agência xxxxxxxx e Conta-Corrente nº xxxxxxxx), por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

12.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

12.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;

12.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção

do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

12.5.1. $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.7. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

13 DO REAJUSTE

13.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = (I1 - I0) / I0 \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

13.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da **CONTRATADA**.

13.3. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para execução dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos à aquisição e manutenção de equipamentos destinados à segurança dos magistrados – Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG-JE, criado pela lei complementar número 164 de 1º de abril de 2014;

14.2 As notas fiscais oriundas das aquisições de equipamentos, materiais e serviços deverão ser emitidas em nome do FUNSEG-JE, CNPJ 20.873.864/0001-25.

15 DO VALOR ESTIMADO

15.1. Os valores totais estimados para as contratações serão fornecidos pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após pesquisa de preços de mercado.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação para fornecimento de equipamentos.

17 DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de

dados, no âmbito do **CONTRATANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável;

17.2. É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.3. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

17.4. Caberá à **CONTRATADA** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual;

17.5. A **CONTRATADA** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este **CONTRATANTE**;

17.6. A **CONTRATADA** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o **CONTRATANTE**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18;

17.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18;

17.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este **CONTRATANTE**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2 As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Após a formalização da ATA de Registro de Preços, a Diretoria de Segurança fará designação dos fiscais do contrato, juntamente com a expectativa inicial para a primeira contratação;

19.2 Os fiscais serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

20 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A cláusula de sustentabilidade deve detalhar critérios/ações de aceitabilidade ou execução do objeto conforme Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU;

20.2. A empresa licitante deverá observar as normas aplicáveis relativas à lei nº 6.938, de 1981, que trata sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e a Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013 e anexos, relativos às atividades potencialmente poluidoras, onde as fabricantes de equipamentos eletrônicos devem se adequar às exigências legais;

20.3. A empresa vencedora do certame, durante a execução do contrato, deverá apresentar um documento informando os métodos utilizados para gestão dos resíduos sólidos, a fim de obedecer o que preceitua o artigo 9º da lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

São Luís-MA, 12 de abril de 2024.

Paulo Edson Cutrim Silva – Supervisor de Segurança Eletrônica
Coordenadoria de Segurança Institucional
Matrícula 185603

ANEXOS

Anexo I – Modelo de Crachá do TJMA

Anexo II – Modelo de Cordão do TJMA

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 28424/2023

2. Objeto

Aquisição de impressoras e materiais para confecção de crachás

3. Descrição da necessidade

No Tribunal de Justiça do Maranhão, a segurança institucional é uma prioridade, e o controle eficaz de acesso às suas instalações é um elemento crucial para garantir esta segurança. Neste contexto, surge a necessidade de aprimorar o sistema de identificação de funcionários, colaboradores e visitantes, através da aquisição de impressoras e materiais para a confecção de crachás. Os crachás desempenham um papel fundamental, não apenas como um meio de identificação, mas também como uma ferramenta de segurança, permitindo o monitoramento e controle de acesso em diversas áreas do tribunal. A atualização e modernização deste sistema são essenciais para manter a integridade e a eficiência dos procedimentos de segurança.

A escolha por equipamentos e materiais específicos para a confecção de crachás, como impressoras de alta qualidade, cordões, cartões de PVC e ribbons, é motivada pela necessidade de produzir identificações duráveis, confiáveis e de fácil leitura. Estes materiais devem ser resistentes ao uso diário e às variações climáticas, garantindo a longevidade e a legibilidade dos crachás. Além disso, a eficiência na produção dos crachás é vital, pois uma demanda constante é esperada, devido à grande rotatividade de funcionários, oriundo de concursos para ingresso, editais de remoção, seletivo para estágio, nomeação em cargos de comissão, etc. Portanto, as impressoras e materiais escolhidos devem ser capazes de atender a essa demanda de forma ágil, sem comprometer a qualidade.

Ademais, a implementação de um sistema de confecção de crachás mais moderno e eficiente não somente reforça as medidas de segurança, mas também transmite uma imagem de profissionalismo e organização do Tribunal de Justiça do Maranhão. Isso contribui para a confiança do público na instituição e fortalece a sua reputação como uma entidade responsável e comprometida com a segurança de todos que transitam por suas dependências. Portanto, a aquisição desses equipamentos e materiais não é apenas uma questão de atualização tecnológica, mas também um investimento na imagem institucional e na garantia de um ambiente seguro e bem gerenciado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar	Paulo Edson Cutrim Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de impressoras e materiais para a confecção de crachás pelo Tribunal de Justiça do Maranhão requer a observância de requisitos específicos para assegurar a eficácia do sistema de identificação. Os equipamentos e materiais devem ser selecionados com base em critérios de alta qualidade, durabilidade e capacidade de atender às demandas específicas da instituição. As impressoras devem ser capazes de produzir crachás com qualidade de impressão superior, garantindo legibilidade e resistência ao desgaste diário. Além disso, é imprescindível que possuam uma taxa de produção adequada para gerar um volume significativo de crachás em períodos curtos, considerando a alta rotatividade de pessoas nas instalações do tribunal.

Em relação aos materiais, é essencial que os cartões de PVC, ribbons e cordões sejam de primeira linha, garantindo não só a durabilidade, mas também a segurança dos dados impressos. Os cartões de PVC devem ser compatíveis com as impressoras

escolhidas, resistentes a dobras e rasgamentos, e adequados para a impressão de elementos de segurança, como hologramas ou marcas d'água. Os ribbons devem oferecer uma impressão nítida e de longa duração, resistente a desbotamentos. Os cordões, por sua vez, devem ser robustos, confortáveis de usar e com um sistema de fixação segura, para evitar perdas ou trocas acidentais.

Adicionalmente, a contratação deve contemplar a facilidade de manutenção e suporte técnico para os equipamentos. A empresa fornecedora deve oferecer um serviço de assistência técnica ágil e eficiente, assegurando que qualquer interrupção no sistema de confecção de crachás seja minimamente impactante para as operações do tribunal. Este aspecto é crucial para manter a continuidade e a eficiência do controle de acesso e da segurança institucional. Por fim, a contratação deve ser realizada com uma visão de futuro, considerando a possibilidade de expansão ou atualização do sistema, garantindo assim que o investimento realizado atenda às necessidades do Tribunal.

6. Levantamento de Mercado

O processo de levantamento de mercado para a aquisição de impressoras e materiais para confecção de crachás no Tribunal de Justiça do Maranhão é uma etapa crítica para garantir a escolha de fornecedores e produtos que atendam às necessidades específicas da instituição. Este levantamento deve começar com uma pesquisa abrangente de fornecedores potenciais, avaliando não apenas o custo, mas também a qualidade dos produtos, a reputação no mercado, a capacidade de fornecimento e o suporte pós-venda oferecido. É importante considerar fornecedores locais e nacionais, avaliando suas propostas em termos de preço, qualidade e capacidade de atendimento às especificações técnicas exigidas.

Durante a pesquisa, deve-se obter detalhes sobre os modelos de impressoras mais adequados para a confecção de crachás de alta qualidade. Isso inclui a análise de especificações técnicas como resolução de impressão, velocidade de impressão, compatibilidade com diferentes tipos de materiais e facilidade de uso e manutenção. Para os materiais de confecção dos crachás, como cartões de PVC, ribbons e cordões, é crucial verificar a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade com as impressoras selecionadas. Deve-se também solicitar amostras de produtos ou demonstrações de equipamentos, quando possível, para avaliar diretamente a qualidade e o desempenho.

Além disso, o levantamento de mercado deve incluir uma análise das condições de garantia e das opções de assistência técnica disponíveis, assegurando que o suporte técnico seja rápido e eficaz, minimizando possíveis interrupções no serviço de confecção de crachás. Este levantamento é fundamental para embasar a decisão de contratação, garantindo que a escolha final dos fornecedores e produtos esteja alinhada com os melhores interesses do Tribunal de Justiça do Maranhão. Com base neste levantamento, será possível realizar uma contratação que combine eficiência, custo-benefício e confiabilidade, atendendo de forma eficaz às necessidades de segurança e identificação da instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos devem ter como métrica os seguintes parâmetros:

1. A rotatividade de servidores em cargos de comissão;
2. Quantidade de servidores e magistrados nomeados anualmente através de concurso público;
3. Ingresso anual de estagiários, através de seletivos;
4. Retrospecto de pedidos nos anos anteriores, levando em conta os editais de remoção;
5. Crachás extraviados.

Desta forma, teremos, para uma expectativa de dois anos:

7.1 Impressoras: até 4 unidades;

7.2 Ribbons: Até 80 unidades;

7.3 Cartão de PVC: Até 8.000 unidades;

7.4 Cordão: Até 8.000 unidades;

7.5 Protetor de crachás: até 8.000 unidades.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades de identificação e segurança no Tribunal de Justiça do Maranhão envolve a aquisição de um sistema integrado de impressão de crachás, incluindo equipamentos de alta qualidade e materiais duráveis. Esta solução abrange a compra de impressoras especializadas para a confecção de crachás, capazes de imprimir em alta resolução e com velocidade adequada para atender à demanda do tribunal. Esses dispositivos devem ser compatíveis com uma variedade de materiais, incluindo cartões de PVC, ribbons de impressão e cordões, e devem ser robustos o suficiente para suportar um uso contínuo e intensivo.

Os materiais a serem utilizados na confecção dos crachás, como os cartões de PVC, devem ser de alta qualidade, garantindo a durabilidade e a resistência ao desgaste diário. Eles devem suportar condições diversas, como exposição ao sol e ao calor, sem perder a clareza de impressão ou comprometer a segurança dos dados impressos. Os ribbons devem oferecer uma impressão nítida e duradoura, assegurando que as informações dos crachás sejam legíveis e resistentes ao longo do tempo. Os cordões, além de resistentes, devem ser confortáveis e seguros, evitando desconforto para os usuários e riscos de perda ou troca.

Além do aspecto físico da solução, é essencial considerar o sistema de gestão que acompanha as impressoras. Este sistema deve ser intuitivo e fácil de operar, permitindo a rápida geração e personalização de crachás. Deve oferecer funcionalidades como o registro e armazenamento de informações, a produção de relatórios e a integração com outros sistemas de segurança do tribunal. A solução como um todo deve ser escalável e flexível, possibilitando futuras atualizações ou expansões, conforme a evolução das necessidades do tribunal.

Em resumo, a solução proposta busca aliar tecnologia de ponta com praticidade e eficiência operacional, visando reforçar a segurança e a organização no Tribunal de Justiça do Maranhão. A escolha criteriosa de equipamentos e materiais, aliada a uma gestão eficiente do sistema, assegura que esta solução contribua significativamente para um ambiente seguro, profissional e bem gerenciado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 60.000,00

O custo total estimado para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A decisão sobre o parcelamento ou a contratação integral da solução de impressão e materiais para confecção de crachás no Tribunal de Justiça do Maranhão deve levar em conta diversos fatores, principalmente a eficiência operacional e a otimização dos recursos financeiros. Considerando que a gestão no TJMA é realizada em ciclos bianuais, com possibilidade de prorrogação por mais dois anos, a contratação integral parece ser a abordagem mais adequada. Uma contratação integral por um período de dois anos, com opção de prorrogação, oferece estabilidade e previsibilidade, tanto em termos de suprimento dos materiais necessários quanto na manutenção do equipamento. Isso assegura uma continuidade eficiente do serviço, evitando interrupções ou a necessidade de renegociações frequentes, que poderiam ocorrer com um parcelamento da solução.

Além disso, a contratação integral permite uma negociação mais assertiva e potencialmente mais vantajosa em termos financeiros. Ao comprometer-se com um contrato de maior duração, o TJMA pode estar em uma posição mais favorável para negociar preços e condições, incluindo descontos por volume, melhores termos de garantia e suporte técnico mais abrangente. Esta abordagem também facilita o planejamento financeiro e administrativo, pois consolida o custo da solução em um único contrato, tornando mais simples a gestão dos recursos e a previsão orçamentária.

Por outro lado, o parcelamento da solução poderia resultar em maior flexibilidade para adaptar-se a mudanças tecnológicas ou a alterações nas necessidades do tribunal ao longo do tempo. No entanto, considerando o contexto atual e a previsibilidade das necessidades de identificação e segurança, esta vantagem parece ser menos significativa em comparação com os benefícios de uma contratação integral.

Portanto, a contratação integral por um período de dois anos, com opção de prorrogação, é justificada pela busca de eficiência operacional, estabilidade no fornecimento, e otimização dos recursos financeiros, alinhando-se às necessidades e à estrutura de gestão do Tribunal de Justiça do Maranhão.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ao planejar a contratação de impressoras e materiais para a confecção de crachás no Tribunal de Justiça do Maranhão, é fundamental considerar as possíveis contratações correlatas ou interdependentes que podem otimizar ou complementar essa aquisição. Uma contratação correlata significativa seria a de um sistema de controle de acesso que se integre de maneira eficiente com os crachás produzidos. Este sistema pode incluir leitores de cartões, softwares de gerenciamento de acesso e dispositivos de segurança eletrônica. A integração entre os crachás e um sistema de controle de acesso avançado aumentaria significativamente a segurança, permitindo uma gestão mais eficiente do fluxo de pessoas nas dependências do tribunal.

Além disso, pode ser vantajoso considerar a contratação de serviços de manutenção e suporte técnico para os equipamentos adquiridos. Embora a contratação inicial possa incluir garantias e suporte, estender ou expandir esses serviços pode assegurar a longevidade e o desempenho ótimo dos equipamentos. Esta contratação interdependente garantiria que eventuais problemas técnicos sejam rapidamente solucionados, mantendo a continuidade e a eficiência na produção dos crachás.

Outra consideração relevante é a contratação de serviços de treinamento para os funcionários que operarão as impressoras e o sistema de controle de acesso. Um treinamento adequado é crucial para garantir que os equipamentos sejam utilizados de forma eficaz e segura, maximizando seu potencial e evitando falhas operacionais.

Por último, a análise de contratações correlatas deve levar em conta a possibilidade de aquisições futuras de materiais de consumo, como cartões de PVC e ribbons, em quantidades maiores ou sob demanda. Esta abordagem pode garantir preços mais vantajosos e a disponibilidade contínua dos materiais, alinhando-se com a política de gestão eficiente de recursos.

Portanto, ao considerar as contratações correlatas ou interdependentes, o Tribunal de Justiça do Maranhão pode não apenas melhorar a eficácia da solução principal de confecção de crachás, mas também aprimorar a segurança geral e a gestão de recursos da instituição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de impressoras e materiais para confecção de crachás no Tribunal de Justiça do Maranhão está alinhada com o planejamento estratégico e operacional da instituição, embora tenha enfrentado desafios na execução. Originalmente prevista para 2023, esta contratação fazia parte de um esforço para melhorar a segurança e a eficiência operacional do tribunal. No entanto, o processo de aquisição naquele ano não foi bem-sucedido, resultando na necessidade de reavaliar e reintegrar esta contratação no Plano Anual de Contratações para 2024.

O fracasso do processo anterior de aquisição destacou a importância de um planejamento e execução cuidadosos, assim como a necessidade de adaptabilidade e resposta rápida a imprevistos. A reintegração desta contratação no plano para 2024 demonstra uma abordagem proativa e estratégica para garantir que as necessidades institucionais sejam atendidas, mesmo diante de contratemplos. Este alinhamento entre a contratação e o planejamento é essencial para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os objetivos de longo prazo do tribunal sejam alcançados.

A aquisição para 2024, portanto, não é apenas uma resposta ao fracasso do processo anterior, mas também uma oportunidade para refinar os requisitos e o escopo da contratação, baseando-se nas lições aprendidas. Este processo revisado deve considerar a avaliação minuciosa dos fornecedores, a análise detalhada das especificações técnicas dos equipamentos e materiais, e a garantia de que a contratação esteja em conformidade com as normas vigentes e as melhores práticas de mercado.

Além disso, a inclusão desta contratação no Plano Anual de Contratações para 2024 reforça o compromisso do Tribunal de Justiça do Maranhão com a segurança institucional e a melhoria contínua de seus processos. Esta contratação é um passo fundamental na modernização das infraestruturas de segurança e na garantia de um ambiente seguro e controlado para funcionários, colaboradores e visitantes do tribunal.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de impressoras e materiais para a confecção de crachás no Tribunal de Justiça do Maranhão visa alcançar uma série de benefícios estratégicos e operacionais que são essenciais para a instituição. O primeiro e mais imediato benefício é o aumento significativo na segurança das instalações. Com a implementação de crachás de alta qualidade e durabilidade, o tribunal será capaz de gerenciar de forma mais eficaz o acesso às suas dependências, identificando de forma clara e precisa funcionários, colaboradores e visitantes. Este controle aprimorado reduzirá o risco de acessos não autorizados e aumentará a segurança geral do tribunal.

Além do aspecto de segurança, a contratação traz benefícios relacionados à eficiência operacional. Com equipamentos modernos e de alta performance, a confecção de crachás será realizada de maneira mais rápida e eficiente, permitindo o atendimento ágil das demandas de identificação. Isso é particularmente importante em uma instituição com alto fluxo de pessoas, como é o caso do Tribunal de Justiça do Maranhão. A eficiência operacional também se reflete na manutenção dos equipamentos e na gestão dos materiais, que será simplificada e otimizada, reduzindo custos operacionais a longo prazo.

Outro benefício importante é a melhoria na imagem institucional. A adoção de um sistema moderno e eficiente para a confecção de crachás transmite uma imagem de profissionalismo e comprometimento com a segurança e a organização. Isso pode fortalecer a confiança do público na instituição, reforçando sua reputação como uma entidade responsável e atualizada com as melhores práticas de segurança e gestão.

Adicionalmente, a contratação desses equipamentos e materiais oferece a flexibilidade necessária para futuras expansões ou atualizações do sistema de segurança. Isso garante que o tribunal esteja preparado para adaptar-se às evoluções tecnológicas e às mudanças nas necessidades de segurança, mantendo-se sempre à frente em termos de inovação e eficiência.

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de impressoras e materiais para a confecção de crachás no Tribunal de Justiça do Maranhão, diversas providências devem ser adotadas, abrangendo desde a preparação para o processo de licitação até a implementação e gestão do contrato. Inicialmente, é crucial desenvolver um edital de licitação detalhado, que especifique claramente as necessidades e os requisitos técnicos dos equipamentos e materiais. Este edital deve ser baseado nas informações obtidas no levantamento de mercado e deve refletir as especificações necessárias para atender às demandas de segurança e eficiência operacional do tribunal.

Após a elaboração do edital, o próximo passo é conduzir o processo de licitação, assegurando a transparência e a conformidade com a legislação vigente. É importante garantir a participação de fornecedores qualificados, promovendo uma competição justa que possa resultar na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Uma vez que o fornecedor seja selecionado, será necessário firmar um contrato que inclua cláusulas de garantia, manutenção e suporte técnico, assegurando que os equipamentos e materiais adquiridos sejam mantidos em condições ótimas de funcionamento durante todo o período de uso.

Paralelamente à gestão do contrato, deve-se planejar a logística de recebimento e instalação dos equipamentos, bem como a distribuição dos materiais. Isso envolve coordenar com os fornecedores as datas de entrega e assegurar que haja espaço adequado e infraestrutura para a instalação e armazenamento. Também é importante estabelecer um plano de treinamento para os funcionários que operarão as impressoras e gerenciarão o sistema de confecção de crachás, garantindo que eles estejam capacitados para utilizar os equipamentos de maneira eficiente e segura.

Adicionalmente, é fundamental desenvolver um plano de manutenção preventiva para os equipamentos, a fim de minimizar riscos de falhas ou interrupções no serviço. Este plano deve ser alinhado com as condições estabelecidas no contrato e deve incluir rotinas regulares de verificação e manutenção dos equipamentos.

Por fim, será necessário estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia da solução implementada. Isso envolve a análise regular do desempenho do sistema, a verificação da satisfação dos usuários e a avaliação da conformidade com os objetivos de segurança e eficiência estabelecidos inicialmente. Essas providências garantirão que a contratação atenda às expectativas do Tribunal de Justiça do Maranhão e contribua efetivamente para a melhoria contínua da segurança e da gestão institucional.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de impressoras e materiais para a confecção de crachás pelo Tribunal de Justiça do Maranhão deve ser realizada com uma conscientização dos possíveis impactos ambientais associados. Embora a natureza desta contratação não sugira impactos ambientais significativos em grande escala, é essencial considerar e minimizar qualquer efeito adverso que possa surgir. Um dos principais impactos ambientais relacionados a esta contratação é o consumo de energia das impressoras. É importante selecionar equipamentos que sejam eficientes em termos energéticos, reduzindo assim o consumo de energia e a pegada de carbono associada.

Outro aspecto relevante é o uso e o descarte de materiais consumíveis, como cartões de PVC, ribbons e cordões. É crucial optar por materiais que sejam duráveis e, quando possível, recicláveis ou biodegradáveis, minimizando o desperdício e o impacto ambiental causado pelo descarte de materiais não reutilizáveis. Além disso, deve-se considerar a embalagem e o transporte desses materiais, priorizando soluções que reduzam o uso de plásticos e outros materiais não sustentáveis.

A gestão de resíduos também é um fator importante. Deve-se estabelecer práticas para o descarte responsável dos cartões de PVC usados e dos ribbons, incluindo a possibilidade de reciclagem ou de parcerias com empresas especializadas no tratamento de resíduos eletrônicos e plásticos. Esta abordagem não apenas reduz o impacto ambiental, mas também alinha a contratação com as políticas de sustentabilidade e responsabilidade social.

Além disso, durante o processo de licitação, é aconselhável incentivar e valorizar propostas de fornecedores que demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis, como a utilização de tecnologias limpas e a adoção de políticas de redução da pegada ecológica. Isso pode incluir a avaliação do ciclo de vida dos produtos, considerando sua origem, produção, uso e descarte.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de impressoras e materiais para confecção de crachás pelo Tribunal de Justiça do Maranhão é justificada pela análise detalhada das necessidades de segurança institucional e eficiência operacional. O processo de licitação é embasado em um levantamento de mercado criterioso, assegurando que a solução escolhida ofereça o melhor custo-benefício, atendendo às exigências de qualidade, durabilidade e capacidade técnica. Além disso, a contratação está alinhada com o planejamento estratégico do tribunal, sendo uma resposta necessária para aprimorar o controle de acesso e a segurança nas dependências da instituição. Com a garantia de suporte técnico e manutenção, bem como a flexibilidade para adaptações futuras, esta contratação não só é viável, mas também essencial para o fortalecimento das operações de segurança e para a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e organizado no Tribunal de Justiça do Maranhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO EDSON CUTRIM SILVA

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 12/01/2024 às 19:58:36.